

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ  
LEI N.º 372/99, DE 09 DE DEZEMBRO DE  
1.999.

“DISPÕE SOBRE AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO  
URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE  
TARUMÃ/SP”.

ANTONIO CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DE  
TARUMÃ:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de  
Tarumã aprovou e eu sanciono e promulgo a  
seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica incorporado nos limites do perímetro urbano do Município de Tarumã, a que se referem as Leis Municipais número 2.173, de 18 de outubro de 1.982 e 2.287, de 27 de setembro de 1.984, as áreas de terreno, descritas nesta Lei, de propriedade particular, devidamente transcritas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis/SP, sob n.s 17.985, do livro 02, às fls. 01, cadastrada no IBRA sob n.º 41.29.001.01008; 10.636, do livro 02, às fls. 01. V, cadastrada no INCRA sob n.º 627.011.002.054/5; 14.368, do livro n. 02, à fl. 01., cadastrada no INCRA sob n.º 627.011.004.863-6, a saber.

**Parágrafo único**- As delimitações constantes desta Lei encontram-se devidamente identificadas no memorial e croqui de Localização que seguem anexo, e que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

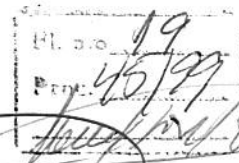
**Artigo 2º** - A área incorporada à delimitação do perímetro urbano do Município de Tarumã, descrita no artigo anterior e seu parágrafo único, será tributada pela Fazenda Municipal de Tarumã (Lei n. 135/94, de 31 de Dezembro de 1.994), deixando de figurar, doravante, no que couber, no Cadastro do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA”

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, 09 de dezembro de 1.999

  
Antônio Cunha  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ**  
Luiz Antônio Ramalho Zanoti  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 09 de dezembro de 1.999.



Luiz Antônio Ramalho Zanoti  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
E ASSUNTOS JURÍDICOS